

Municipa

Minuta de Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

01. PREÂMBULO

| 01.01. A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, torna público que realizará às: horas do dia |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| //2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, situado à Rua Duque de Caxias N°. 803 |
| Centro, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor |
| preço por item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido na sala de |
| licitações, no período de ao dia de de 2017, de 08:00 às 12:00 horas. A licitação será |
| regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Municipal |
| 808/2013, Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei |
| Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas: |

02. DO OBJETO

02.01. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 23.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.
- 03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Artigo nº. 9º da Lei 8.666/93.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública·



- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição independentemente, nomembricam mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 3.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá er dirigida ao pregoeiro, sendo vedado qualquer forma de envio que não seja o setor de licitação de acordo com endereço no preâmbulo deste edital, considerando as condições frequentes de falha no sinal de internet. 04.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, assinar documentos da sessão e atos posteriores. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante da empresa deverá estar de posse do certificado digital para fins de assinatura dos documentos necessários, sob pena de descredenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



- 05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.
- 05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualque envelope.
- 06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 06.02. O representante legal da empresa deverá elaborar previamente a Declaração de Habilitação, podendo aclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.
- 07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- 07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço a proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Portel, Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o modelo abaixo.

| ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS | |
|-----------------------------------------|--|
| À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL | |
| SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 | |



DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às -h--min

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às --h--min



- 08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 08.03. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, em linguagem clara, impressa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, bem como deverá ser entregue em mídia (CD-R e PEN DRIVE), que serão devolvidos ao final do procedimento licitatório, em planilha do Microsoft Excel, conforme modelo anexo.
- 08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.
- J8.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.
- 08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
- 08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

- 09.01. O envelope deverá conter:
- a) A descrição detalhada dos objetos;





- b) O preço unitário, total dos itens e valor global da proposta, obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 09.02. Na ausência da informação descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

- 0.01. O envelope deverá conter:
- 10.02. Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de Empresário, para Empresa Individual;
- c) Contrato Social, para Sociedade Empresária;
- d) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para Sociedade Por Ações;
- e) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;
- f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão impetente, quando a atividade assim o exigir, para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil.
- 10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND Tributos Federais);





- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Tributos Estaduais);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Tributos Municipais);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando **situação regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, *e/ou* **Positiva com Efeito de Negativa**, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).
-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladores do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT TRT);
- k) É **vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de egularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 10.04. Qualificação Econômica Financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
- 10.05. Qualificação Técnica:
- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;
- 10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:







- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoto) or anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.
- 1.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitante nas próximas fases do procedimento.
- 11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.
- 11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.
- 11.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da aferia de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.
- 11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.
- 11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.







- 11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3°, §2° da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2°, da mesma Lei.
- 11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço presentado, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.
- 11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.
- 11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 1.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 11.19. Sendo aceitável, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 11.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.
- 11.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.





- 11.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.
- 11.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17 o poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado apenas para os itens que for declarada vencedora sob pena de lo adjudicação e convocação do segundo colocado.
- 11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação na Imprensa Oficial, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes credenciados presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel.
- 12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.





12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Prefeito Municipal de Portel.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante assificada em segundo lugar.
- 14.01.01. No ato de assinatura da ata de Registro de Preços o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.
- 14.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.
- 14.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital; é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação.
- 14.04. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 14.05. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as lantidades registradas.
- 14.06. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 14.07. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso li, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.







- 14.08. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato, abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.
- 14.01.01. No ato de assinatura do contrato o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.
- 15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.
 - .03. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.01.A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos.
- 16.02. O objeto ora licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação que fará o acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, onde será recebido, em dia útil e em horário de funcionamento, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 16.03 A Secretaria Municipal de Educação rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;





- 16.04. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;
- 16.05. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;
- 16.06. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;
- 16.07. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 16.08. Caso a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste .ital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 18.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste edital, serão alocados nos seus devidos contratos
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a npla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA/LICITANTE que:
- 19.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Fizer declaração falsa;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;
- 19.1.8. Não assinar o contrato;
- 19.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no edital;





- 19.1.10. Não mantiver a proposta.
- 19.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA/LICITANTE ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 19.2.1 Advertência;
- 19.2.2 Multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU NA ENTREGA DAS MERCADORIAS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DAS MERCADORIAS, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNCIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da igação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 19.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Portel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





- 19.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Município de Porteipno prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 19.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.04. Os licitantes não terão direito à Indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatório de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
- 20.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do tame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 20.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 20.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos independente de consulta a todos os licitantes presentes.
- 20.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeiro do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.







Municipa

20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de

Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

exo IX – Minuta do Contrato

Portel -Pará, 16 de janeiro de 2017.

Abrão Alves da Silva

Pregoeiro

Visto Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do presente objeto em função de a Administração Municipal necessitar de gêneros alimentícios em geral para a manutenção dos serviços internos.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

stema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.
- 4.2. Conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, Inciso IX, da Lei 8.666/93, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal para a contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

| 5. ESTECHTEAÇOES DETTEMBRIS DOTTED 9 19 | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|] | TEM | GÊNERO | UNID. | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | VALIDADE | | | |
| | 1 | Arroz polido tipo 1 | Kg | 54.558,00 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. | | | |
| | 2 | Feijão rajado carioquinha tipo 1 | Kg | 37.206,00 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. | | | |
| | 3 | Feijão Preto tipo 1 | Kg | 42.296,00 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade. | máximo 20 dias da data de entrega no depósito. | | | |
| | 4 | Macarrão sêmola tipo espaguete | Pacote | 81.036,00 | Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1° Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. | | | |
| | 5 | Massa para sopa | Pacote | 74.629,50 | Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. | | | |
| | 6 | Charque bovino ponta de agulha (sem nitrito e nitrato) | Kg | 48.713,00 | Embalagem primaria plástica com o produto embalado a vácuo contendo 1 Kg de peso líquido, e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg. 1° Qualidade. | Não inferior a 180 dias. | | | |





| | | | | | (1) |
|------|------------------------------------------------|---------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | Biscoito salgado tipo cream cracker | Pacote | 67.842,00 | Embalagem plástica com 3 unidades acondicionados em caixas de papelão contendo 20 pacotes de 400g. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 8 | Biscoito doce tipo Maria tradicional | Pacote | 51.798,00 | Embalagem plástica de até 400g | , Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no |
| 9 | Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate | Pacote | 63.298,00 | Embalagem plástica de até 400g | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no |
| 10 | Margarina com sal | Cuba | 17.633,33 | Caixa de papelão com 24 unidades embalagem apropriada de 250g. | |
| 11 | Margarina sem sal | Cuba | 20.851,67 | Caixa de papelão com 12 unidades embalagem apropriada de 500g. | Não inferior a 180 dias. |
| 12 | Manteiga com sal | Cuba | 15.308,67 | Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem apropriada de 250g. | Não inferior a 180 dias. |
| 13 | Manteiga sem sal | Cuba | 29.752,00 | Caixa de papelão com 12 unidades, embalagem apropriada de 500g. | Não inferior a 180 dias. |
| 14 | Pimenta cominho moída | Pacote | 11.706,67 | Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 5 Kg de peso líquido. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no |
| 15 | Sal refinado iodado | Kg | 15.036,67 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no deposito. |
| 16 | Suco concentrado sabor caju | Garrafa | 49.011,00 | Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. | 12 meses a contar da data de entrega. |
| 17 | Suco concentrado sabor acerola | Garrafa | 39.316,50 | Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. | 12 meses a contar da data de entrega. |
| 18 | Óleo de soja refinado | Garrafa | 30.412,00 | Garrafa plástica de 900 mL, acondicionadas em caixa de papelão. | Apresentar data de fabricação no máximo 30 dias da entrega no depósito. |
| . 19 | Vinagre de álcool | Garrafa | 22.433,50 | Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no deposito. |
| 20 | Açúcar comum | Kg | | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 21 | Leite em pó integral | Pacote | 80.488,50 | Embalagem plástica aluminizados de até 200g, acondicionados em fardos de papel de até 10 Kg. 1º Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito |
| 22 | Salsicha ao molho com ervilha e milho | Lata | 75.286,00 | Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. | Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega. |
| 23 | Milho Branco | Pacote | 54.024,00 | Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardo de até 10 Kg. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no deposito. |
| 24 | Almondega de carne ao molho | Lata | 46.856,33 | drenado, acondicionados em caixa de | Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega. |
| 25 | Colorífico em pó | Pacote | 17.111,33 | Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos ransparentes, totalizando 5 Kg de peso íquido. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias da data de entrega no deposito. |
| 26 | Café em pó | Pacote | 16.845,67 a | icondicionados em fardos de papel de até | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |







| | | | | | 101-0+3 |
|----|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | Seleta de legumes | Lata | 12.201,67 | Embalagem de lata de 300g acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. | I TOP |
| 28 | Fubá | Pacote | 31.219,67 | 5 Kg. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 29 | Milharina enriquecida com ferro e ácido fólico | Pacote | 35.091,00 | Embalagem de papel contendo 500g, acondicionados em fardos, totalizados até 5 Kg. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no |
| 30 | Leite UHT Integral Liquido | Caixa | 33.280,67 | Embalagem Tetrapack, com capacidade de 1 Litro, acondicionados em caixas suportando até 12 unidades. | A partir de dete de entrege deve messuin muse |
| 31 | Farinha de trigo enriquecida de ferro e acido fólico com fermento | Pacote | 14.186,67 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos com 30 Kg. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 32 | Farinha de trigo enriquecida de ferro e acido fólico | Pacote | 14.186,67 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos com 30 Kg. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 33 | Ovo | Unid. | 33.544,00 | Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades. | A partir da data de entrega, deve possuir prazo de validade mínimo de 1 mês. |
| 34 | Proteína Texturizada de soja | Pacote | 16.520,67 | Embalagem plástica de 300g, características adicionais na cor branco, acondicionados em fardos com capacidade de 30 unidades. 1º Qualidade. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 35 | Soja em grãos | Pacote | 28.187,00 | Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito. |
| 36 | Macarrão Parafuso colorido | Pacote | 74.629,50 | Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |
| 37 | Pão Francês | Unid. | 492.931,50 | Embalagem apropriada | Fabricação diária. |
| 38 | Pão de forma Branco | Unid. | 150.000,00 | Embalagem apropriada | Fabricação diária. |
| 39 | Pão de hambúrguer | Unid. | 492.931,50 | Embalagem apropriada | Fabricação diária. |
| 40 | Bebida láctea fermentada sabor morango | Unid. | 134.019,00 | Embalagem plástica de 100 mL, tipo sachê. 1º Qualidade. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega no deposito. |
| 41 | Cebola | Kg | 20.020,00 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | 10 Dias. |
| 42 | Batata | Kg | 30.853,33 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | 10 Dias. |
| 43 | Pimentão | Kg | 29.287,33 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | 10 Dias. |
| 44 | Cenoura | Kg | 31.532,00 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de | 10 Dias. |
| 45 | Pimenta de cheiro | Kg | 35.085,33 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e | 10 Dias. |







| 46 | Tomate | Kg | 32.320,00 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | 10 Dias. |
|----|-----------------------------------------------------|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 47 | Repolho | Kg | 35.085,33 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | 10 Dias. |
| 48 | Cheiro Verde | Mç | 35.085,33 | Unidades íntegras, frescas, higienizado, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. | Fabricação Diária. |
| 49 | Carne bovina moída | Kg | 75.843,00 | Embalagem plástica, transparente e resistente, congelado, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 500g com registro no SIE ou SIM. 1° Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |
| 50 | Carne bovina resfriada. Coxão mole ou patinho | Kg | 66.804,00 | Embalagem de sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificado o peso. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, n° de registro do ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, n° lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor. 1° Qualidade. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |
| 51 | Frango congelado Resfriado | Kg | 76.904,33 | validade não inferior a 30 dias. Cada | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |
| 52 | Peito de frango resfriado | Kg | 50.195,33 | Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e registro. | Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito. |

5.1. O valor médio desta licitação está estimado em R\$ 16.678.857,57 (dezesseis milhões, seiscentos setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

DO QUANTITATIVO

- 6.1 As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Portel o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
- 7.1 Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Registro de Preço;
- 7.2 Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade, de acondicionamento e estar dentro do prazo de validade;





- 7.3 A licitante vencedora deve zelar para que a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) ocorram de acordo com as condições de segurança e higiene exigidas pelo Serviço de Vigilância ou órgão competente.
- 7.4 Não entregar produtos com validade expirada;
- 7.5 Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Portel;
- 7.6 Ofertar produto(s) de primeira qualidade, conforme especificações de cada item;
- 7.7 Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 7.8 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 7 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- 7.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 7.12. Manter o(s) preço(s) do(s) produto(s) durante a vigência do presente Registro de Preço;
- 7.13. Os impostos, taxas, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) solicitado(s) até o recebimento pelo CONTRATANTE.

 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;
- 9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 9.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso li do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 01.1 de redução dos preços praticados no mercado;
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;





- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE e o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 9.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso Il do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) teriais.
- 10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto Da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente;

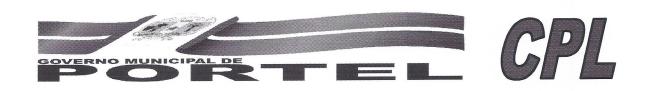
12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos, que serão recebidos:
- a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações sentes no edital;
- b) definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação de Portel, Localizado na Rua Duque de Caxias, nº. 803, bairro Centro, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

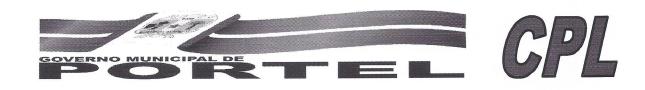


Pregão nº ----/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

| (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº · e Inscrição Estadual nº com sede | na (endereço |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| completo) , neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº _ | _SSP/ e do |
| CPF/MF nº , residente e domiciliado sito à (endereço do representante), contato pelo nº | (cel), |
| email: declara que atende plenamente os requisitos de habilitação. | |
| | |
| Portel/pa dede 2017 | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| (assinatura e identificação do representante legal da empresa) | |





ANEXO III - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

| | (paper co | om logomarca ou idei | ilificação da empresa) | Municipal |
|-------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| Ao Departamento de L | icitações | | | Fis. N° 0.1 0 76 0.1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
| Pregão nº/2017 | | | | |
| OBJETO: REGIST | RO DE PREÇC | OS PARA FUTURA | AQUISIÇÃO DE G | ÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| STINADOS AT | ENDER A DEM. | ANDA DE MEREND | A ESCOLAR DO MU | UNICIPIO DE PORTEL. |
| | | | | |
| (nome da empresa) | , inscrita no CN | PJ/MF sob o n° · e In | scrição Estadual nº _ | com sede na (endereço |
| completo), neste a | ato representada | por, portad | lor da cédula de iden | tidade RG n° SSP/ e do |
| CPF/MF nº | | , residente e dom | iciliado sito à (endere | ço do representante) contato |
| através do nº | , email: | declara de acordo | com a lei complemen | ntar 123/06 está enquadrada |
| como Microempres | a / Empresa de Pe | equeno Porte. | | |
| _ | - | | | |
| | Po | ortel/pa de | de 2017 | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | (assinatura e | identificação do repre | sentante legal da emp | resa) |
| | (| | | |
| | | | | |





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALMENTICIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

| Prezados Senhores, |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RG, residente e domiciliado na |
| às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei deral nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes. |
| ,de de |
| Nome e assinatura do representante legal da licitante |







078

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE SP 085 MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

| Declaramos para os | devidos fins e especialm | iente para o Edita | al Pregão | Presenc | ial nº 0- | /201 | 7- |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|------------|----------|-----------|---------|----|
| LIC. que a em | presa | ••••• | inscrita | no (| CNPJ | sob | 0 |
| n°mantém em seu quadro do | , com sede à | 1- '1' | , em. | | | , nâ | io |
| mantém em seu quadro de serviços perigosos ou insal | ubres não mantendo aind | dezoito) anos em | horário no | oturno d | e trabalh | o ou e | m |
| anos, salvo na condição de a | aprendiz, a partir de 14 (qu | atorze) anos. | raoamo, m | lenores | ae 16 (a | ezesse1 | S) |
| | | | , de | | d | .e | |
| | | | | | | | _ |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Can, | | | | | | | |
| -/ | | | | _ | | | |
|] | Nome e assinatura do repre | esentante legal da | licitante | | | | |





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

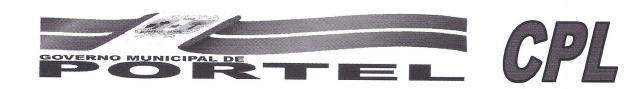
PREGÃO PRESENCIAL nº:

PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.

| De | claramos | s par | a os devido | os fins e es | specialm | iente para | o Edita | al Pregão | Prese | ncial n° | 0 /20 | J1 /- |
|------------|-----------|-----------------|---------------|--------------|-----------|-------------|----------|-------------|---------|-----------|---------|-------|
| SELIC/, | que | a | empresa | | | | | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 |
| | | • • • • • • • • | (| com sede | à | | | , en | 1 | | , | não |
| está impe | dida de p | partic | cipar em lici | tação ou de | e contra | tar com a | Admini | istração Pi | íblica, | assim co | mo não |) foi |
| declarada | inidônea | por | qualquer órg | gão das Ad | ministra | ıções Públi | icas da | União, de | Estado | s ou de N | √unicíp | oios, |
| estando, p | ortanto, | apta | a contratar c | om o Pode | r Públic | o de Portel | – Pará | • | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | .1 | | | de | |
| | | | | | | | | , u | e | | _ ue | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| ~~ | | | | | | | | | | | | |
| | | | Nome (| e assinatura | ı do repr | resentante | legal da | licitante | | | | |
| | | | | | 1 | | _ | | | | | |





ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| P | RE | GÃO | PRESENCIAL | nº: |
|---|----|-----|-------------------|-----|
| | | | | |

| | | | | UTURA AQUISIÇÃO DE G MERENDA ESCOLAR DO MU | | | |
|-------------|----------------------------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|
| Preza | do Senhor, | | | | | | |
| CNPJ intere | sob o nºssada na participação do | presente | pregão, p | sede na Rua/Av abaixo assinada por ropõe a esse Município o forne comercial, nas seguintes condiç | or seu reprecimento do | esentar | ite legal, |
| ITEM | GÊNERO | UNID. | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | VALIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Valor global da proposta

- Condições de Pagamento:
- Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
- Prazo de Entrega:
- Local de Entrega:
- Valor Global da Proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

| Data: | Dala: | | | |
|-----------------------------------------------------|-------|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Nome/Assinatura do Representante Legal de ligitante | | | | |

Carimbo do CNPJ



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL ----/2017ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do

CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. -----,

Fls. N° OSJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2017-SELIC/PMP. VALIDADE: 12 (doze) MESES.

| PORT. | ADOR DO CPF N° | | e do l | RG N°, residente e | domicinac | 10 11621 | i cidade, |
|--------|---------------------------|------------|-------------|------------------------------------|----------------|----------|------------|
| dorava | nte denominado MUNIO | CÍPIO e | a Empres | sa, inscrita no CNPJ sob | nº | /, | sediada |
| n Du | o n ^o Mur | nicípio | Esta | do do Pará, CEP, n | este ato rep | present | ado pelo |
| | nortedor de cédule | de ident | tidade RC | 7 n°, do CPF n° | | ınıra-a | issinauo, |
| dorov | ante denominada PRO | MITENT | TE FORN | ECEDORA , nos termos do art | t. 15 da lei i | ederai | 8.000 de |
| 21 de | junho de 1993 com as a | alterações | s nela inse | eridas pela Lei Federal 8.883 d | le 9 de junn | io de l' | 994, Lei |
| Fadera | 1 nº 10 520/2002 e das | demais 1 | normas les | gais aplicáveis e, considerando | o resultad | o do P | REGAU |
| PRES | ENCIAL Nº/2017 | ', para R | legistro de | e Preços, firmam a presente A | Ata de Reg | istro de | Preços, |
| obedeo | cidas as disposições da L | ei 8.666/ | 93, suas al | terações posteriores e as condiç | ções seguint | es: | |
| | JSULA I – DO OBJETO | | | | | | |
| | | | -4d oa | cognintes preces para eventi | al REGIST | RO DE | PRECOS |
| 1.1 At | ravés da presente ata 110 | cam regi | strados os | seguintes preços, para eventu | TENDER A | DEMA | NDA DE |
| PA | RA FUTURA AQUISIÇA | O DE GE | NEROS A | LIMENTÍCIOS DESTINADOS A | Goodos. | DLIVII | II (DIT DE |
| MI | ERENDA ESCOLAR DO 1 | MUNICIP | PIO DE POI | RTEL, conforme abaixo espec | mcauos. | | |
| | | | | | | | |
| | cA vero | TDIID | OLIANT | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | VALIDADE | V. | V. TOTAL |
| ITEM | GÊNERO | UNID. | QUANT | DISCRIVIINAÇÃO DO MATERIAL | VILEIDIBE | UNIT | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Prefeitura Municipal de Portel deverá atender às seguintes exigências:

Valor global

- **1.2.1** Entregar os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal de Portel ou em local indicado por este.
- 1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ----/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:
- 2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **3.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.6** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contração do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva cretaria solicitante.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- **5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **5.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- **6.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **6.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **6.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.
- 7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES







- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
 - 2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da







detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- 10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- **10.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
 - 1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL ----/2017 e a proposta da empresa acima descrita.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

| | E, | por | haverem | assim | pactuado, | assinam, | este | instrumento | na | presença | das | testemunhas |
|---------|----|-----|---------|-------|-----------|----------|------|-------------|----|----------|-----|-------------|
| abaixo. | | | | | | | | | | | | |

Portel/PA, -- de _____ de 2017.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Detentor da Ata

| Testemunhas: | | |
|--------------|---|--|
| 1) | 2 | |





ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

| | | ANEX | O IX – M | INUTA DO | CONTR | RATO | Profession | unicipal o | 100 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|-------------|------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| PREC | GÃO PRESENCIAL n.º | ·/201 | 7. | | | | or of o | 86 | |
| Contr | ato N°. | - | | | | | 201 | eb oses | |
| A PR | EFEITURA MUNICI | PAL DE | PORTEI | L, com sede i | nesta cid | dade de F | ortel portac | lora do | CNPJ nº |
| | , nes | te ato | represen | tado pelo | seu ti | tular o | Prefeito | Munic | ipal Sr. |
| | , POR | TADOR | DO CPF | N° | <u></u> _ | e do Re | G N° | , re | sidente e |
| domic | ciliado nesta cidade, dora | avante de | enominado | MUNICÍPIO | O e a Er | mpresa _ | | , por | tadora do |
| CNPJ | , com se | de situad | a à | , n ^o |),] | Bairro _ | , Mu | nicípio | , |
| Estado | o do Pará, neste ato repr | esentada | a pelo Sr. | | _, porta | ador do C | CPF nº | | _, do RG |
| , residente e domiciliado sito à, nº, bairro, Município, | | | | | | | | | |
| Estad | lo do Pará, infra-assina | ido, dora | avante de | nominada C | ONTRA | TADA, | nos termos | do art. | 15 da lei |
| Federa | al 8.666 de 21 de junho d | de 1993, | com as alt | erações nela i | inseridas | s pela Lei | Federal 8.8 | 83 de 9 | de junho |
| de 19 | 93, e das demais norma | s legais a | aplicáveis | e, consideran | ido o res | sultado de | o Pregão Pr | esencia | l nº |
| /2017 | e alterações posteriores | e as con | idições seg | guintes: para | firmaren | n o prese | nte contrato | , obede | ecendo as |
| dispos | sições da Lei 8.666/93, sı | ıas altera | ções. | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| CLÁI | USULA I – DO OBJET | O E VAI | LOR | | | | | | |
| 1.1 O objeto do presente contrato e a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS | | | | | | | | | |
| ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, | | | | | | | | | |
| | onforme especificado a s | | iccessidadi | es da Freiend | iia iviuii | icipai de | roner e de | mais se | cretarias, |
| ITEM | GÊNERO | UNID. | QUANT | DISCRIMINAC | ÇÃO DO M | ÍATERIAL | VALIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
| | | | | | | | | | |

Valor global





Fls. N° (

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Contratante, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.
- **2.1** Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até --- de ----- de 2017.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. ----/2017 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- **3.1** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 33 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contração do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.





4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota-de Empenho.
- **5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- **5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **5.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- **6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.





CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante oficio e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou oficio/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

LÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- **8.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL







- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por oficio, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO





14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, -- de ---- de 2017.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Contratada



| Testemunhas: | | | |
|--------------|-----|------|--|
| 1) | 2) | | |
| RG: CPF: | RG: | CPF: | |